



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Proc. nº 202/23

Valor: € 4.325.704,91

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa coletiva número 506.848.957, representada pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, **Dra. Maria Aurora Moura Vieira**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso da delegação de competências que para este ato lhe foi conferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar de 25 de outubro de 2021, que se encontra arquivado, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE;**

E

REDE AMBIENTE – ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A., com sede no Lugar do Extremo, Armazém Sanjurge, Município de Chaves, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **508.485.657**, aqui representada pelos administradores, **Lília Maria Matias da Costa** e **Pedro Nuno da Silva Pinto**, ambos com domicílio profissional na Lugar do Extremo, Armazém Sanjurge, Município de Chaves, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita em 14 de maio de 2016, válida até 14 de maio de 2024, e verificada em 29 de dezembro de 2023, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE,**

CONSIDERANDO QUE:

- Por despacho do Presidente da Câmara, de 12 de dezembro de 2023, ratificado por deliberação de Câmara Municipal de 15 de dezembro de 2023, foi autorizada a abertura do procedimento por ajuste direto em função de critérios materiais, ao abrigo da al. c) do nº 1 do art.º 24º do CCP, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de janeiro, adiante melhor identificado por CCP, para a **Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos e de Recolha de Resíduos de Construção e Demolição;**



- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada por despacho do Presidente da Câmara, de 15 de dezembro de 2023, ratificado por deliberação de Câmara Municipal de 28 de dezembro de 2023, por deliberação da Câmara Municipal, no uso das suas competências;
- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em 19 de dezembro de 2023;
- A inscrição da despesa inerente ao contrato está registada como compromisso futuro para o ano de 2024, na rubrica 23 02 02 02, com o número sequencial de compromisso 77821;
- Esta despesa tem repartição plurianual, de acordo com o PPI Projeto 2022/55 Aç 1, do Orçamento da Câmara Municipal de Gondomar, para o ano de 2024.
- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato, convite, caderno de encargos, bem como a proposta da adjudicatária, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 96.º do CCP;

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:
(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a ***Aquisição de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos e de Recolha de Resíduos de Construção e Demolição, pelo Contraente Público, correspondente ao CPV 90511100-3 Serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, conforme previsto no regulamento (CE) nº 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007***, compreendendo os seguintes serviços de recolha e transporte, de acordo com a cláusula 1ª do caderno de encargos:

- A) Resíduos Urbanos Indiferenciados;
- B) “Monos e Monstros”;
- C) Seletiva Multimaterial;
- D) Biorresíduos alimentares e Biorresíduos verdes;
- E) Resíduos de construção e demolição – LER 170107;



GONDOMAR
é Dour

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

F) Resíduos de construção e demolição à base de gesso / pladur – LER 170802.

SEGUNDA:

(Prazo)

1- Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar além da cessação do contrato, o contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento tem como prazo máximo de vigência **9 meses**, iniciando em **1 de janeiro de 2024**.

2- Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato caducará automaticamente quando forem faturados os serviços no valor do preço contratual (componente de serviço) ou quando entrar em vigor o contrato resultante do Concurso Público Internacional para o objeto em referência.

3- O contrato produzirá efeitos antes da concessão de visto, nos termos do n.º 5 do artigo 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

TERCEIRA:

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1- O segundo outorgante receberá o preço global de **quatro milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e quatro euros e noventa e um cêntimos**, a pagar de acordo com as cláusulas 3ª, 12ª e 14ª do caderno de encargos, nos seguintes termos:

a) Receberá o preço de **quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e quinze euros e vinte cêntimos**, correspondente ao preço da efetiva prestação de serviços a executar;

b) Pela utilização das viaturas cedidas pelo Município de Gondomar, para efeitos de afetação à execução do presente contrato, receberá um benefício de **trinta e seis mil, setecentos e oitenta e nove euros e setenta e um cêntimos**.

2- Este contrato não produz efeitos financeiros antes do visto do Tribunal de Contas.

QUARTA:

(Caução)



GONDOMAR
é Dour

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de garantia bancária N00424875, emitida em 26 de dezembro de 2023, pelo Novo Banco, S.A., com sede em Lisboa, na Avenida da Liberdade, n.º 195, no valor de duzentos e dezasseis mil, duzentos e oitenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

QUINTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

SEXTA:

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

SÉTIMA:

(Disposições Finais)

1- Foi designado o [REDACTED] a exercer funções de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Ambiental, nos termos do art.º 290º-A do CCP, como gestor do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

- a) Declaração emitida pela Segurança Social, em 1 de novembro de 2023;
- b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Chaves, em 4 de dezembro de 2023.
- c) Certidão permanente do registo comercial;
- d) Três certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em 26 de outubro de 2023;

a) Plano de Prevenção e Corrupção de Infrações Conexas.

Feito em 29 de dezembro de 2023.

Primeiro Outorgante

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Dra. Maria Aurora Moura Vieira

**MARIA
AURORA
MOURA
VIEIRA**

Assinado de
forma digital por
MARIA AURORA
MOURA VIEIRA
Dados:
2023.12.29
14:43:21 Z

Segundo Outorgante

REDE AMBIENTE – ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.

Lília Maria Matias da Costa

Pedro Nuno da Silva Pinto

**LILIA
MARIA
MATIAS DA
COSTA**

Assinado de forma
digital por LILIA
MARIA MATIAS DA
COSTA
Dados: 2023.12.29
09:37:29 Z

**PEDRO
NUNO DA
SILVA PINTO**

Assinado de forma
digital por PEDRO
NUNO DA SILVA PINTO
Dados: 2023.12.29
09:37:51 Z